

## PORTARIA Nº 08-R, DE 10 DE ABRIL DE 2023

ALTERADA PELA PORTARIA Nº 17-R DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

**Autoriza a abertura de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) para o Centro de Distribuição e Logística - CEDLOG, como filial da Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba (matriz).**

O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 30, inciso V e 16, inciso V, do Estatuto Social e do Regimento Interno, respectivamente, da Fundação iNOVA Capixaba, e

### CONSIDERANDO:

A competência da Fundação iNOVA Capixaba, estabelecida no art. 7º, inciso V, do Decreto N. 4885-R de 05 de março de 2020, de realizar serviços de logística vinculados a serviços de saúde; *(Alterado pela portaria nº 17-R de 21 de setembro de 2023)*

As finalidades do Centro de Distribuição e Logística – CEDLOG, que são apoiar e estabelecer os requisitos para boas práticas de armazenagem, distribuição e transporte de insumos hospitalares, de forma a assegurar qualidade, mediante controles adequados, durante todo processo e apoiar as unidades hospitalares administradas pela iNOVA Capixaba, proporcionando espaço para armazenamento de insumos hospitalares;

A necessidade de garantir a regularidade das atividades desempenhadas no CEDLOG;

Que o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ é indispensável para a solicitação das licenças e autorizações necessárias ao funcionamento regular do CEDLOG.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar a abertura de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) para o Centro de Distribuição e Logística - CEDLOG, como filial da Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba (matriz).

**Parágrafo único.** O Centro de Distribuição e Logística - CEDLOG está localizado na Avenida Carlos Lindenberg, Nº 6507, Bairro Nova América, Município de Vila Velha/ES, nos lotes 13 e 14, CEP 29.111-865. *(Alterado pela portaria nº 17-R de 21 de setembro)*

**Art. 2º** Ficam autorizados, em caso de necessidade, abertura de conta bancária de titularidade da filial, bem como que sejam efetivados todos os demais atos necessários às atividades contábil-financeiras da iNOVA Capixaba.

**Parágrafo Único.** Não havendo necessidade de movimentação contábil-financeira no CEDLOG, as despesas operacionais poderão ocorrer na conta da iNOVA Capixaba (matriz), onde também serão realizados todos os registros dos atos e fatos contábeis, decorrentes dos lançamentos no centro de custo do CEDLOG.

**Art. 3º** Fica autorizado a inclusão no CNPJ da matriz a atividade 5211-7/01 – Depósito Geral, visando atender a finalidade do CEDLOG.” *(Alterado pela portaria nº 17-R de 21 de setembro)*

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

Vila Velha/ES, 10 de abril de 2023.

**RAFAEL AMORIM RICARDO**

Diretor-Geral da Fundação Estadual de Inovação em Saúde - iNOVA Capixaba

REVISÃO	Nº PROCESSO	APROVAÇÃO	DATA	PÁGINAS
01	2022-40XMD	DIRGERAL	21/09/2023	02



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/09/2023 11:54:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por FABRÍCIA PAVESI HELMER (GESTORA DE QUALIDADE - QUALID - INOVA - GOVES)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-C0NBTV>